



Comunicação - 100/24  
Solicitação - 88/24

Processo Nº 88/24

Folha Nº 01

Assinatura

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 112/23**

<b>Requisitante:</b> Assessora Vanessa Oliveira de Souza	<b>Data:</b> 11/07/2024
<b>Objeto:</b> 1. : Contratação de uma (01) inscrição para o Curso Técnicas avançadas de Legislação Municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa, que será realizado dos dias 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024 no Inlegis na cidade de Porto Alegre - RS Requisitante: Vanessa Oliveira de Souza Faleiro.	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
<b>Justificativa:</b> Projetado para capacitar legisladores e assessores municipais com habilidades avançadas na elaboração de leis e na promoção da eficiência Legislativa. Focando na redação oficial, comunicação transparente, uso de inovações e tecnologias na produção legislativa, além de práticas eficazes de fiscalização legislativa, o curso visa fortalecer a capacidade dos participantes em promover uma legislação clara, acessível e alinhada com as necessidades da comunidade. O objetivo é garantir uma gestão legislativa mais transparente, responsável e adaptável às demandas contemporâneas, utilizando ferramentas modernas para melhorar o processo legislativo municipal.	
1. <b>Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b> 01 ( uma ) inscrição.	
1. <b>Previsão de data de entrega ou contratação:</b> Realização nos dias 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024 no Inlegis em Porto Alegre – RS, CNPJ 30.050.141./0001-80	
2. <b>Valor Estimado:</b> Valor Unitário: 1.090,00 Valor Total: 1090,00 Fonte: Orçamento em anexo.	

Requerente



Processo Nº

88 24

Folha Nº

02

Assinatura

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>Requisitante:</b> Assessora Sandra Teresinha Bregolin	<b>Data:</b> 11/07/2024
<b>Objeto:</b> 1. : Contratação de uma (01) inscrição para o Curso Técnicas avançadas de Legislação Municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa, que será realizado dos dias 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024 no Inlegis na cidade de Porto Alegre - RS Requisitante: Sandra Teresinha Bregolin.	
<b>Objeto trata-se:</b> ( ) Aquisição de bens. ( x ) Serviço não continuado. ( ) Serviço continuado.	
<b>Justificativa:</b> Projetado para capacitar legisladores e assessores municipais com habilidades avançadas na elaboração de leis e na promoção da eficiência Legislativa. Focando na redação oficial, comunicação transparente, uso de inovações e tecnologias na produção legislativa, além de práticas eficazes de fiscalização legislativa, o curso visa fortalecer a capacidade dos participantes em promover uma legislação clara, acessível e alinhada com as necessidades da comunidade. O objetivo é garantir uma gestão legislativa mais transparente, responsável e adaptável às demandas contemporâneas, utilizando ferramentas modernas para melhorar o processo legislativo municipal.	
1. <b>Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b> 01 ( uma ) inscrição.	
1. <b>Previsão de data de entrega ou contratação:</b> Realização nos dias 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024 no Inlegis em Porto Alegre – RS, CNPJ 30.050.141./0001-80	
2. <b>Valor Estimado:</b> Valor Unitário: 1.090,00 Valor Total: 1090,00 Fonte: Orçamento em anexo.	

-Requerente





Processo Nº 88, 24

Folha Nº 03

Assinatura

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>Requisitante:</b> Assessora Kauana da Silva Sib	<b>Data:</b> 11/07/2024
<b>Objeto:</b> 1. : Contratação de uma (01) inscrição para o Curso Técnicas avançadas de Legislação Municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa, que será realizado dos dias 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024 no Inlegis na cidade de Porto Alegre - RS Requisitante: Kauana da Silva Sib.	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
<b>Justificativa:</b> Projetado para capacitar legisladores e assessores municipais com habilidades avançadas na elaboração de leis e na promoção da eficiência Legislativa. Focando na redação oficial, comunicação transparente, uso de inovações e tecnologias na produção legislativa, além de práticas eficazes de fiscalização legislativa, o curso visa fortalecer a capacidade dos participantes em promover uma legislação clara, acessível e alinhada com as necessidades da comunidade. O objetivo é garantir uma gestão legislativa mais transparente, responsável e adaptável às demandas contemporâneas, utilizando ferramentas modernas para melhorar o processo legislativo municipal.	
1. <b>Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b> 01 ( uma ) inscrição.	
1. <b>Previsão de data de entrega ou contratação:</b> Realização nos dias 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024 no Inlegis em Porto Alegre – RS, CNPJ 30.050.141./0001-80	
2. <b>Valor Estimado:</b> Valor Unitário: 1.090,00 Valor Total: 1090,00 Fonte: Orçamento em anexo.	

Requerente


<https://inlegis.com.br>

Processo N°	88 / 24
Folha N°	04
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

CURSO CONFIRMADO

### 0024/3007 - TÉCNICAS AVANÇADAS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA:

Elaboração de Leis, Redação Oficial, Comunicação e Transparência, Inovação e Tecnologias na Produção Legislativa, Práticas de Fiscalização Legislativa

CÓDIGO DO CURSO: 0024/3007

DATA DE INÍCIO: 30/07/24

DATA DE CONCLUSÃO: 02/08/24

PORTO ALEGRE-RS

Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

INSCREVA-SE  
[HTTPS://INLEGIS.MINHACENTRALONLINE.COM.BR/CURSOS/0024/3007](https://inlegis.minhacentralonline.com.br/cursos/0024/3007)

Dúvidas? Chama no WhatsApp  
[https://api.whatsapp.com/send?phone=555199995809&text=Oi%20%20Preciso+de+uma+informa%C3%A7%C3%A3o%20type=phone\\_number&app\\_absent=0](https://api.whatsapp.com/send?phone=555199995809&text=Oi%20%20Preciso+de+uma+informa%C3%A7%C3%A3o%20type=phone_number&app_absent=0)

VEJA O TEMÁRIO



#### OBJETIVOS DESTE TREINAMENTO

O curso "Técnicas Avançadas de Legislação Municipal - Eficiência e Transparência na Produção Legislativa" é projetado para capacitar legisladores e assessores municipais com habilidades avançadas na elaboração de leis e na promoção da eficiência legislativa. Focando na redação oficial, comunicação transparente, uso de inovações e tecnologias na produção legislativa, além de práticas eficazes de fiscalização legislativa, o curso visa fortalecer a capacidade dos participantes em promover uma legislação clara, acessível e alinhada com as necessidades da comunidade. O objetivo é garantir uma gestão legislativa mais transparente, responsável e adaptável às demandas contemporâneas, utilizando ferramentas modernas para melhorar o processo legislativo municipal.

INSCREVA-SE  
[HTTPS://INLEGIS.MINHACENTRALONLINE.COM.BR/CURSOS/0024/3007](https://inlegis.minhacentralonline.com.br/cursos/0024/3007)

RESERVE HOTEL  
[HTTPS://INLEGIS.COM.BR/RESERVAR-HOTEL/](https://inlegis.com.br/reservar-hotel/)

#### Alerta

Caso não possa comparecer ao curso, cancele sua inscrição 24h antes do início. O NÃO CANCELAMENTO irá gerar uma cobrança de 50% do valor da inscrição no CPF do inscrito. O não pagamento do boleto não cancela a inscrição.



#### INVESTIMENTO

R\$2000,00

Fale conosco, estamos online!

**CARGA HORÁRIA**

Este curso tem duração de 17h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso recebem certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extras curriculares em faculdades e cursos.

**PROGRAMAÇÃO****Terça-Feira:**

12h:00min – Credenciamento  
 14h – 17h: Turno de Aula

**Quarta-feira:**

09h – 11h:50min: Turno de Aula  
 14h – 17h: Turno de Aula

**Quinta-feira:**

09h – 11h:50min: Turno de Aula  
 14h – 17h: Turno de Aula

**Sexta-feira:**

09h – 11h: Turno de Aula  
 11h: Entrega do Certificado.

Processo Nº:	88,24
Folha Nº:	05
	<i>[Assinatura]</i>

**PÚBLICO ALVO**

Interessados no tema em geral: Prefeito, Vice-Prefeito e interessados em geral, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores, Agente Administrativo Legislativo, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Orçamento, Prefeituras e Câmaras, Comissão de Licitação, Freguesia, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídico, Secretaria de Administração, Controle Interno, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, telefonista, recepcionista, atendimento ao público, técnico de informática e setor de informática, técnico em contabilidade, Atendimento Procmns Municipais, Serviços Gerais e demais profissionais interessados no tema.

**DADOS DE EMPENHO**

INLEGIS – Consultoria e Treinamento  
 CNPJ: 30.050.343/0001-80. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 608.167.2.0  
 ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 356, centro, Porto Alegre  
 EMAIL: financeiro@inlegis.com.br FONE: 51-3033-5409

**TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO**

**LINGUAGEM CIDADÃ, REDAÇÃO OFICIAL E NORMAS GRAMATICAIS, COM VISTAS  
 AO APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO NO PODER PÚBLICO:**

Fale conosco, estamos online!



LINGUAGEM CIDADÃ, REDAÇÃO OFICIAL E NORMAS GRAMATICAIS, COM VISTAS AO APERFOMAMENTO DA COMUNICAÇÃO NO PODER PÚBLICO:

REDAÇÃO OFICIAL:

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PRINCÍPIOS, CARACTERÍSTICAS OU ATRIBUTOS DA REDAÇÃO OFICIAL.

LINGUAGEM CIDADÃ: COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL PARA TODOS:

ESTRUTURA DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS OFICIAIS

CONCEITO DE LINGUAGEM CIDADÃ;

NORMAS GRAMATICAIS A SEREM OBSERVADAS NA REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS:

IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL NA DEMOCRACIA;

PRONOMES DE TRATAMENTO – AUTORIDADES, ENDEREÇAMENTO, VOCATIVO E ABBREVIATURA

PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL:

CLAREZA E SIMPLICIDADE NA LINGUAGEM;

GRAFIA DE CARGOS COMPOSTOS

ADAPTABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA DIFERENTES PÚBLICOS.

GRAFIA DE NUMEROS, DATAS E HORÁRIOS

TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO EFICAZ:

USO DE LINGUAGEM SIMPLES E DIRETA;

CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL

EVITAR JARGÕES E TERMOS TÉCNICOS;

REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL

USO DE EXEMPLOS E ANLOGIAS PARA FACILITAR A COMPREENSÃO.

VÍCIOS DE LINGUAGEM

## INSTRUTOR



**JULIANO VIEGAS**

Licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa, através das Instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-Alegrense) e UNIASSELVI. Leciona desde 2006 aulas de gramática, redação dissertativa e Redação Oficial para empresas públicas.



## NOVO! DA IDEIA À LEI: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE MODELOS DE PROJETOS DE LEI PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS:

### AULA | QUARTA-MANHÃ

NOVO!

CLÁUSULAS OBRIGATORIAS DE VIGÊNCIA E DE REVOGAÇÃO.

DA IDEIA À LEI: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE MODELOS DE PROJETOS DE LEI PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS:

TÉCNICAS DE REDAÇÃO DE LEIS:

ESTRUTURAÇÃO DAS LEIS:

COMO REDIGIR UMA LEI DE FORMA CLARA E PRECISA;

EPÍGRAFE, EMENDA, PRÉAMBULO, PARTES, TÍTULOS, CAPÍTULOS, ARTIGOS, PARÁGRAFOS, INCISOS, ALÍNEAS E ITENS;

EMPREGO DE LINGUAGEM TÉCNICA E JURÍDICA;

COMO EVITAR AMBIGUIDADES E INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS. **Fale conosco, estamos online!**

ANÁLISE DE MODELOS DE LEI OU PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE E AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO;

PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO - "ABRIL VERDE";

CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - "MAIO AMARELO";

PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS - "JUNHO BRANCO";

CONSCIENTIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS - "SETEMBRO VERMELHO";

PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - "OUTUBRO ROSA";

PREVENÇÃO DO CÂNCER DE FIBROBLATA - "NOVEMBRO AZUL";

ANÁLISE DE MODELOS DE LEIS OU PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO;

ATENDIMENTO PREFERENCIAL;

VEDAÇÃO AO USO DE ARTEFATOS PIROTECNICOS OU FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE PRODUZAM ESTAMPIDO;

VEDAÇÃO AO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PELO COMÉRCIO LOCAL.

## INSTRUTOR



**THAIS KRAHN**

Analista Pública Sênior do TCE/RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRS, Especialista em Direito Tributário pela UFRRS, Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, Assessoria Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS, com longa experiência em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública.



## SISTEMA DE COMISSÕES PARLAMENTARES - DA TEORIA À PRÁTICA NAS CASAS LEGISLATIVAS:

### AULA | QUARTA-TARDE

SISTEMA DE COMISSÕES PARLAMENTARES - DA TEORIA À PRÁTICA NAS CASAS LEGISLATIVAS:

FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES;

DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO RELATOR;

DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES;

O PAPEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LEIS

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO;

PREMISSOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

REGISTROS / ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA;

PROPOSTAS E RESULTADOS.

PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO:

PRINCIPAIS CONCEITOS E PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS;

AS LEIS DO CICLO ORÇAMENTÁRIO BRASILEIRO;

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO;

O PAPEL DOS VERSADORES E DAS BANCADAS NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL - EMENDAS IMPOSITIVAS;

PERCENTUAL MÁXIMO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 116/2022;

REGULAMENTAÇÃO LOCAL;

SITUAÇÕES QUE PODERÃO SER ENQUADRADAS COMO "IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA" (§ 1º DO ART. 166 DA CF) PARA AFASTAR A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO;

MEIDAS A SEREM ADOTADAS (E RESPECTIVOS PRAZOS) EM CASO DE "IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA";

REANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fale conosco, estamos online!

**INSTRUTOR****EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO**

Aposentado do SCS-85, Economista, Professor Universitário, Consultor de INLEGIS

Processo Nº	88, 24
Folha Nº	08
Assinatura	

**PROCEDIMENTOS E AS CAUTELAS CABÍVEIS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS  
VEREADORES:**

**AULA|QUINTA-MANHÃ****REGIME REMUNERATÓRIO:**

FIXAÇÃO E ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO;

REVISÃO GERAL ANUAL;

ISONOMIA REMUNERATÓRIA;

VINCULAÇÃO E EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS.

**TETO REMUNERATÓRIO:**

EVOLUÇÃO DO TETO;

TETO E VERBAS INDENIZATÓRIAS;

TETO E PROCLAMAÇÕES MUNICIPAIS;

TETO E ACUMULAÇÃO LÍCITAS DE CARGOS.

**IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS****DESTAQUE:**PROCEDIMENTOS E AS CAUTELAS CABÍVEIS PARA A  
FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-  
PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS**VEREADORES:**INICIATIVA LEGISLATIVA PARA A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES;

PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE;

PRAZO LIMITE PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS;

(INSTRUMENTO NORMATIVO / LEGAL A SER  
UTILIZADO);REGRAS LIMITADORAS DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES.**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**O QUE OCORRE SE NÃO HOUVER FIXAÇÃO OU OCORRER  
A FIXAÇÃO FORA DO PRAZO LIMITE?É POSSÍVEL FIXAR SUBSÍDIO-DIFERENCIADO DOS  
DEMAIS VEREADORES PARA O PRESIDENTE DA  
CÂMARA?O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES  
PODERÁ SER REAJUSTADO DURANTE O MANDATO OU  
LEGISLATURA? E AUMENTADO OU REDUZIDO?**INSTRUTOR****GUILHERME STUMPF**

Advogado, Bacharel em Direito pela UFRGS, especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público, mostrando em Direito pela UFRGS. Atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2007 e 2008. Atualmente, é assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre.



**INLEGIS**

Cursos de Capacitação Legislativa

<https://inlegis.com.br>**CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEIS MUNICIPAIS:****AULA | QUINTA-TARDE****CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEIS MUNICIPAIS:****RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL:****FUNDAMENTOS DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE:****MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE:**

A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

PRESUPPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DAS AÇÕES DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE;

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS RELACIONADOS AO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.

TRAMITAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: DO AJUIZAMENTO AO JULGAMENTO;

EFEITOS DAS DECISÕES PROFERIDAS EM AÇÕES DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.

**CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO:****CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEIS MUNICIPAIS**

CONTROLE DIFUSO E CONTROLE CONCENTRADO: CARACTERÍSTICAS E DIFERENÇAS;

**DESTAQUE!**

ÓRGÃOS COMPETENTES PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE;

NEGATIVA DE APLICABILIDADE DE NORMA PELO TCE/RS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1.173/2023.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) E AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE (ADC);

**PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO E A EFETIVA OPERAÇÃO DAS DIVISÓRIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

ARGUÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF);

**INSTRUTOR****CAROLINE TURRI**

Advogada formada pela FUC/RS, Especialista em Direito Público pela ISMAFE e em Direito Eleitoral pelo Verbo Jurídico, com experiência e atuação em Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Civil, Empresarial, Bancário e Eleitoral. Ingressou na carreira no Bacenário Campos Garcia, onde atua na área de Direito.

**NOVO!  
LICITAÇON  
TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE INTERNO: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA****AULA | SEXTA-MANHÃ****NOVO!****BASE CONSTITUCIONAL****TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE INTERNO:****A RESOLUÇÃO Nº 926/2021 DO TCE/RS****TRANSPARÊNCIA PÚBLICA****AGENTES DE CONTROLE INTERNO****ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE AUDITORIA INTERNA - EXAMES OBRIGATORIOS****SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Fale conosco, estamos online!



(<https://inlegis.com.br>)

### INSTRUTOR

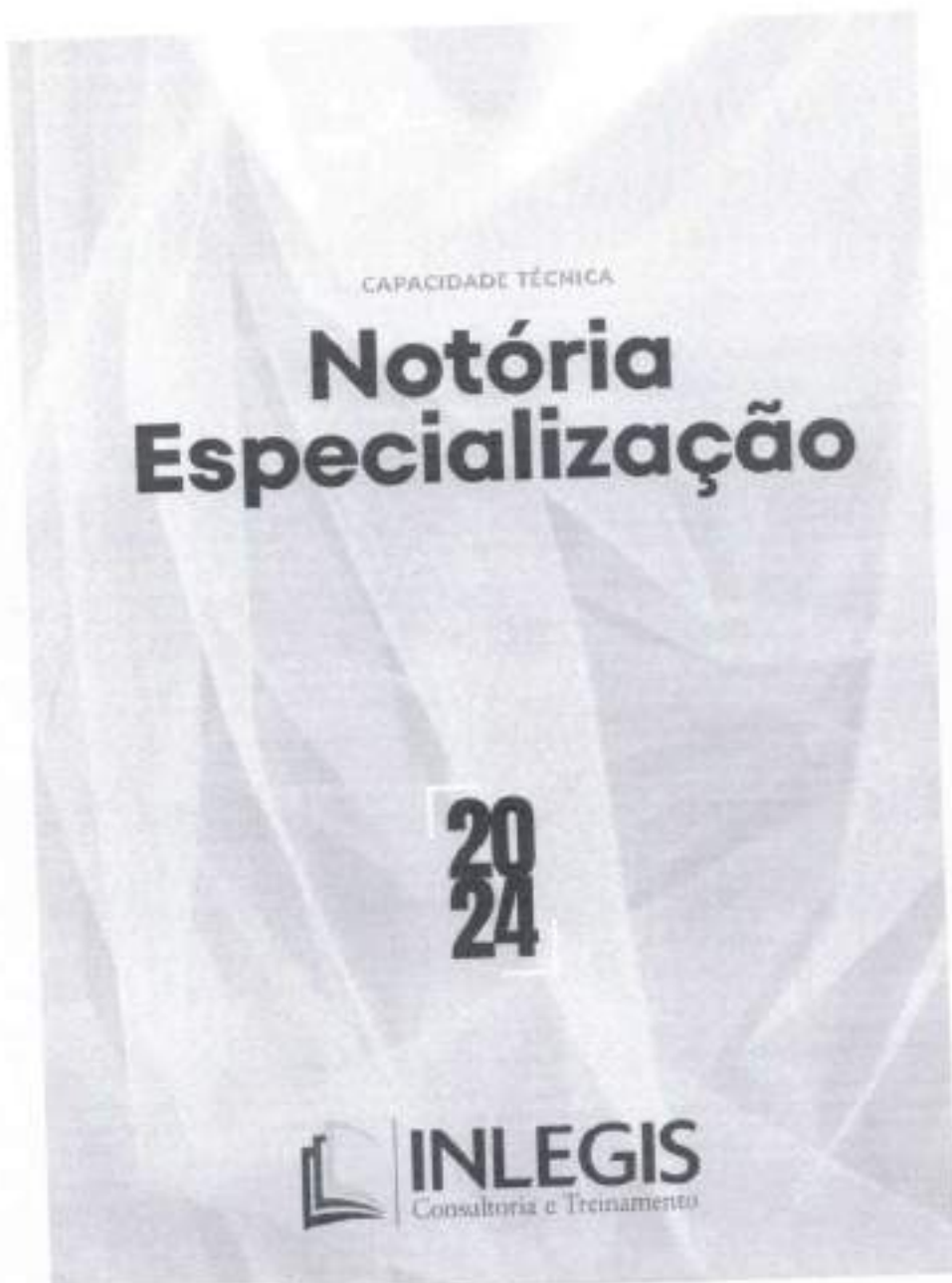


#### CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE, Pós-graduação em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração (1999) e segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2004).

Processo Nº	88.24
Folha Nº	10
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

processo Nº	88 / 24
ofício Nº	7
assinatura	<i>[assinatura]</i>





Processo Nº	88 24
Folha Nº	12
Assinatura	[Assinatura]

## **SOBRE O INLEGIS**


Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 100 cursos só no ano de 2022, atendendo a mais de 250 municípios e registrando mais de 3500 inscrições no mesmo ano.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

Processo N°	88 / 24
Folha N°	13
Assinatura	

## **SOBRE OS TREINAMENTOS**

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pela INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:



Processo N°	88, 24
Folha N°	14
Assinatura	

## NOSSA CONSULTORIA

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder as demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.





Processo N°	88, 24
Folha N°	15
Assinatura	

## CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.


Processo N°	88 / 24
Folha N°	16
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

## JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER, Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas de magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola de Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), assim como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, pareceristas, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

## THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE/RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metrópoli - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Chefe e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS, Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INEAGIS há quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

Processo Nº	88, 24
Folha Nº	17
Assinatura	

## BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no DILEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

## EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, está cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de São Cruz do Sul. Tem uma rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Canva de Assessoria à Órgãos Públicos - ICAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que me permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. A seguir, apresento um resumo detalhado da minha formação acadêmica e experiência profissional.



Processo N°	88, 24
Folha N°	18
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

## GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atua como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, demonstrando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

## CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Possui formação em Direito Público e Direito Eleitoral e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Enfoca a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira.

Compartilhar

Processo Nº	88, 24
Folha Nº	19
Assinatura	

## LUIZ ZANOTTO

Advogado - OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Fátima dos Reis (UNIFATER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implementou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

## EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista aposentado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário.
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação



Processo N°	88 / 24
Folha N°	20
Assinatura	


## GERMANO BREEM

Germano Breem é formado em Direito, pós-graduado em Direito Imobiliário, Direito Público e Direito Ambiental. Atualmente ocupa o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre e a função de Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor e do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Já ocupou a função de Conselheiro no Conselho Nacional do Meio Ambiente como representante das capitais brasileiras e trabalha há mais de 15 anos na área de legislação local, tendo atuado nas Secretarias Municipais de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e na Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre. Além disso, ele é também um dedicado instrutor do "Curso Legislação Ambiental de Porto Alegre" no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de meio ambiente, urbanismo e sustentabilidade. Com sua expertise e compromisso com as melhores práticas nessas áreas, Germano Breem contribui para a formação de profissionais qualificados e engajados em questões ambientais e urbanísticas, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e responsável nas comunidades onde atua.

## PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pelo PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.



processo Nº	88, 24
folha Nº	21
assinatura	

## CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria de Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura do Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégia Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando sua vasta conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

## JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Civil, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e comprometida em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.



Processo N°	88 / 24
Folha N°	22
assinatura	

## REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Meio dia duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INEELIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

## JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual de Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INEELIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para contribuir com a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

Compartilhar

Processo Nº	88.24
Folha Nº	23
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

## CONSULTORIA JURÍDICA

### Plantão Noturno

O INLEGIS é o único consultório que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

### Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um regimento com a rapidez de atendimento, assim a única consultoria que responde em até 48h.

### Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os casos profissionais têm atuação prática na administração pública.

### Defesa no TCE

Estamos sempre com especialistas em todas as instâncias para a defesa de quem precisa dela. Somos comprometidos com a defesa no TCE de todos associados.

### Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999-15809  
[www.inlegis.com.br](http://www.inlegis.com.br) | [inlegis@inlegis.com.br](mailto:inlegis@inlegis.com.br)





INLEGIS - Consultoria e Treinamento  
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809  
Porto Alegre/RS

**INDISPENSÁVEL**

a apresentação deste voucher  
individual na recepção do evento.

Evento: 0024/3007 - TÉCNICAS AVANÇADAS DE LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA PRODUÇÃO

Data: 30/07 à 02/08

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 31407-0

KAUANA DA SILVA SIB



INLEGIS - Consultoria e Treinamento  
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809  
Porto Alegre/RS

**INDISPENSÁVEL**

a apresentação deste voucher  
individual na recepção do evento.

Evento: 0024/3007 - TÉCNICAS AVANÇADAS DE LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA PRODUÇÃO

Data: 30/07 à 02/08

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 31407-1

SANDRA TERESINHA BREGOLIN



INLEGIS - Consultoria e Treinamento  
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809  
Porto Alegre/RS

**INDISPENSÁVEL**

a apresentação deste voucher  
individual na recepção do evento.

Evento: 0024/3007 - TÉCNICAS AVANÇADAS DE LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA PRODUÇÃO

Data: 30/07 à 02/08

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 31407-2

VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA FALEIRO



Processo N° 88, 24

Folha N° 24

Assinatura





Processo Nº	88,24
Folha Nº	25
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944  
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2024
Receita Municipal	Validade:	15/08/2024



Chave de Acesso da NFS-e  
43149022230050141000180000000000173024071553288171

Número da NFS-e  
1730

Competência da NFS-e  
10/07/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e  
10/07/2024 15:27:52

Número da DPS  
1781

Série da DPS  
000

Data e Hora da emissão da DPS  
10/07/2024 15:27:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NF  
30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal

Telefone  
(51) 9981-5809

Nome / Nome Empresarial  
INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail  
financeiro@inlegis.com.br

Endereço  
TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO

Município  
Porto Alegre - RS  
CEP  
90050-270

Simplex Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN  
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Nome Empresarial  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMARGO

CNPJ / CPF / NIF  
29.315.391/0001-15

Inscrição Municipal

Telefone

Endereço  
PADRE STRIPULLI, 980, CENTRO

E-mail  
-  
Município  
Camargo - RS  
CEP  
99165-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional  
17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação  
Porto Alegre - RS

País da Prestação

Descrição do Serviço  
2024/0907 - MÓDULO 4 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM DESTAQUE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Porto Alegre/ RS  
Responsável: GISELE PADILHA RODIGHERI  
Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMARGO  
Participante(s): GISELE PADILHA RODIGHERI

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN  
Operação Tributável  
Tipo de Imunidade

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN  
Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação  
Nenhum

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

Valor do Serviço  
R\$ 1.290,00

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN  
Não Retido

ISSQN Apurado

BC ISSQN

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF

CP

CSLL

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço  
R\$ 1.290,00

Desconto Condicionado  
R\$

Desconto Incondicionado  
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos  
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 1.290,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

Estaduais

Municipais

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Processo Nº 88, 24  
Folha Nº 26  
[Handwritten signature]



Chave de Acesso da NFS-e  
4314902223005014100018000000000172224070556725846

Número da NFS-e  
1722

Número da DPS  
1773

Competência da NFS-e  
10/07/2024

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da NFS-e  
10/07/2024 14:45:59

Data e Hora da emissão da DPS  
10/07/2024 14:45:59

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTÓRICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 91.551.119/0001-08	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE		E-mail -	
Endereço VASCO ALVES, 125, CENTRO		Município Alegrete - RS	CEP 97542-601

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...		Porto Alegre - RS	-
Descrição do Serviço 2024/1907 - MÓDULO 4 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM DESTAQUE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Porto Alegre/RS			

Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
Participante(s): LUIS ADRIANO ANJOS DE VARGAS

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
PIS	COFINS -	Retenção de PIS/COFINS -	
<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00
<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
Federais	Estaduais	Municipais	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo N° 88.24  
Folha N° 27  
Assinatura [assinatura]





Chave de Acesso da NFS-e  
4314902223005014100018000000000172024072449570660

Número da NFS-e  
1720

Número da DPS  
1771

Competência da NFS-e  
10/07/2024

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da NFS-e  
10/07/2024 14:42:17

Data e Hora da emissão da DPS  
10/07/2024 14:42:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9981-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTÓRICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime de Apuração Tributária pelo SN Simples Nacional na Data da Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 92.411.115/0001-97	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES		E-mail -	
Endereço VALTER SANTOS OLIVEIRA, 7, CENTRO		Município Dois Irmãos das Missões - RS	CEP 96385-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
--	-------------------------------------	---	------------------------

Descrição do Serviço  
2024/0907 - MÓDULO 4 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM DESTAQUE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Porto Alegre/RS

Responsável: DENER BELTER HERMEL  
Faturado por: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
Participante(s): DENER BELTER HERMEL

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial da Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 88, 24  
Folha Nº 28  
Assinatura [assinatura]





Processo N°	88 / 24
Folha N°	29
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 88/2024**

**AUTUAÇÃO:** Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 88/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa INLEGIS, especializada por ministrar o curso "Técnicas avançadas de Legislação Municipal" nos dias 30 de julho a 02 de agosto, na cidade de Porto Alegre/RS.**

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Certidões Negativas da empresa

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
**Júlia Gonçalves Charão**  
**Assessora Legislativa**  
**Comissão de Planejamento**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nº do Bloqueio: 159/2024

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO  
 Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa  
 Projeto/Atividade: 2.382 - GABINETE VEREADOR ALAN FERREIRA MENEZES  
 Elemento: 3.3.90.38.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 Código reduzido: 000057

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Historico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	11/07/2024		9.070,00	1.090,00	7.980,00

inscrição curso Técnicas Avançadas de Legislação Municipal Eficiência e transparência da produção legislativa no dias 30/07 a 2/08 em POA

Processo Nº	88,24
Ita Nº	30
Assinatura	[Assinatura]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO**

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 164/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

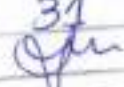
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO  
 Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa  
 Projeto/Atividade: 2.376 - CAPACITACAO E TREINAMENTO  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 Código reduzido: 000065

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	23/07/2024		2.541,00	1.090,00	1.451,00

Inscrição curso Técnicas Avançadas de Legislação Municipal Eficiência e transparência da produção legislativa no dias 30/07 a 02/08 em POA

Processo Nº	88, 24
Folha Nº	31
Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nº do Bloqueio: 163/2024

## Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-93

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO  
 Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa  
 Projeto/Atividade: 2.361 - GABINETE VEREADOR DIOGO ANDRIGO FERREIRA DE LIMA  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 Código reduzido: 000045

*V. Cassa*

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	22/07/2024		3.400,00	1.090,00	2.310,00

Inscrição curso Técnicas avançadas de legislação Eficiência e Transparente da produção Legislativa dos dias 30.07 a 02/08/24

Processo Nº	88, 24
Alta Nº	32
Assinatura	<i>[assinatura]</i>





Processo N°	88 / 24
Folha N°	33
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

São Jerônimo, 22 de julho de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade  
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 088/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

*FILIFE A. DE SOUZA*  
**FILIFE ALMEIDA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº	88 / 24
Folha Nº	34
Assinatura	

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO**

- Solicitação de Compras nº: 087 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.


Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



## Estudo Técnico Preliminar 82/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 88/2024

Processo N°	88 / 24
Folha N°	36
Assinatura	

### 2. Descrição da necessidade

Projetado para capacitar legisladores e assessores municipais com habilidades avançadas na elaboração de leis e na promoção da eficiência Legislativa. Focando na redação oficial, comunicação transparente, uso de inovações e tecnologias na produção legislativa, além de práticas eficazes de fiscalização legislativa, o curso visa fortalecer a capacidade dos participantes em promover uma legislação clara, acessível e alinhada com as necessidades da comunidade. O objetivo é garantir uma gestão legislativa mais transparente, responsável e adaptável as demandas contemporâneas, utilizando ferramentas modernas para melhorar processo legislativo municipal.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Elípe Almeida
Gabinete do Vereador Júlio	Vereador Júlio
Gabinete do Vereador Alan	Vereador Alan

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	30 de Julho a 02 de Agosto

### 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste

estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Contratação de 3 inscrições para o curso técnicas avançadas de legislação municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS dos dias 30 de julho a 02 de agosto de 2024, para as servidoras Vanessa Faleiro, Sandra Teresinha Bregolin e Kauana da Silva Sib. (presencial)	unidade	3	21172

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Item 1** - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.090,00 (Mil e noventa reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$3.270,00 ( Tres mil, duzentos e setenta reais).

processo Nº	88, 24
folha Nº	37
assinatura	<i>[assinatura]</i>



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 100/2024**.

## 12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se capacitar legisladores e assessores municipais com habilidades avançadas na elaboração de leis e na promoção da eficiência Legislativa. Focando na redação oficial, comunicação transparente, uso de inovações e tecnologias na produção legislativa, além de práticas eficazes de fiscalização legislativa, o curso visa fortalecer a capacidade dos participantes em promover uma legislação clara, acessível e alinhada com as necessidades da comunidade. O objetivo é garantir uma gestão legislativa mais transparente, responsável e adaptável as demandas contemporâneas, utilizando ferramentas modernas para melhorar processo legislativo municipal.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

Processo N°	88 / 24
Folha N°	38
Assinatura	[Assinatura]

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 13:41:19.

Processo Nº	88 / 24
Folha Nº	39
Assinatura	

Processo N° 88 24  
 Folha N° 40  
 Assinatura [assinatura]

## Termo de Referência 88/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	23/07/2024 13:51 (v. 1.0)
Status	ASSINADO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	100/2024	Solicitação 88/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de 3 inscrições para o curso técnicas avançadas de legislação municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 30/07 a 02/08 de 2024, em Porto Alegre/RS, para as servidoras Vanessa Faleiro, Sandra Teresinha Bregolin e Kauana da Silva Sib. (presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3 inscrições para o curso técnicas avançadas de legislação municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda , inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80,	21172	3	Unidade	R\$1.090,00	R\$3.270,00

<p>no período de 30/07 a 02/08 de 2024, em Porto Alegre/RS, para as servidoras Vanessa Faleiro, Sandra Teresinha Bregolin e Kauana da Silva Sib. (presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>				
--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação das servidoras Vanessa Faleiro, Sandra Teresinha Bregolin e Kauana da Silva Sib no curso técnicas avançadas de legislação municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 30/07 a 02/08 de 2024, em Porto Alegre/RS, (presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Inlegis - Consultoria e Treinamento Ltda, localizada na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, centro, Porto Alegre.

#### Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

#### Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80.

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Processo N°	88/24
Ofício N°	45
Assinatura	[Assinatura]



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.2. A execução contratual se dará com a participação das servidoras Vanessa Faleiro, Sandra Teresinha Bregolin e Kauana da Silva Sib no curso técnicas avançadas de legislação municipal – Eficiência e Transparência na produção Legislativa. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 30/07 a 02/08 de 2024, em Porto Alegre/RS, (presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **Exigências de habilitação**

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.270,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição da servidora Kauana da Silva Sib

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - capacitação e treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65

10.2.2. Inscrição da servidora Sandra Teresinha Bregolin

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2382 - Gabinete do Vereador Alan

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 57

10.2.3. Inscrição da servidora Vanessa Oliveira de Souza Faleiro

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

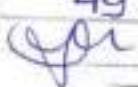
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2361 - Gabinete do Vereador Diogo

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 45

Processo N°	88, 24
Folha N°	49
	



## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 13:51:41.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944  
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 01/12/2024 Automática

FGTS

Validade: 04/08/2024 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 08/12/2024 Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 12/12/2024

Receita Municipal

Validade: 15/08/2024

processo Nº

88 / 24

folha Nº

51

assinatura



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.050.141/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>TV TUYUTY</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO <b>APT 503</b>
CEP <b>90.050-270</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(51) 9991-5809</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 14:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº	88,24
Folha Nº	52
Assinatura	Capu.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.050.141/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:45:16 do dia 23/07/2024, com validade até o dia 22/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F37n53L7YX1entq9o8Xb

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Processo Nº _____ / _____
Folha Nº _____
Assinatura _____





Processo N°	88 24
Folha N°	53
Assinatura	

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**ANÁLISE Nº 115/2024**

Solicitação de Compras	88/2024
DFD	113/2023
Contratação	929911 100/2024
ETP	82/2024
TR	88/2024

**Agente de Apoio Responsável**

Vanessa Oliveira de Souza Faleiro

**Análise do Plano Anual de Contratações**

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 100/2024, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária à formação de uma nova contratação.

**Parâmetros para Compra**

<b>Valor da Contratação:</b>	1.090,00
<b>Nota Fiscal 1</b>	1.290,00
<b>Nota Fiscal 2</b>	1.290,00
<b>Nota Fiscal 3</b>	1.290,00
<b>Nota Fiscal 4</b>	1.290,00

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa INLEGIS Consultoria e Treinamento Ltda - CNPJ 30.050.141/0001-80 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

**Diligências efetuadas**

( ) Existe divergência entre ETP E TR. Quais:

(X) SICAF( consultar dentro do Compras), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(X) CNAE( consultar CNPJ na Receita Federal [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.


(X)CEIS( consultar CNPJ <https://certidoes.cqu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



**RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

São Jerônimo, 23 de julho de 2024.

  
Comissão de Apoio

Processo N° 88,24

folha N° 54







Processo N°	88/24
Folha N°	55
Assinatura	

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**PARECER TÉCNICO FINAL**

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

**1- O OBJETO:** Aquisição de 03 inscrições no Curso: Técnicas Avançadas de Legislação Municipal. Orçamento, de 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024. Para Assessoras Vanessa Oliveira de Souza Faleiro, Sandra Teresinha Bregolin e Kauana da Silva Sib, Valor Unitário R\$ 1.090,00.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

**3 - DO PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 3.270,00( Tres mil duzentos e setenta reais) preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

**4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Projetada para capacitar legisladores e assessores municipais com habilidades avançadas na elaboração de leis e na promoção de eficiência Legislativa. Focando na redação oficial, comunicação transparente, uso de inovações e tecnologias na produção legislativa, além de práticas eficazes de fiscalização legislativa, o curso visa fortalecer a capacidade dos participantes em promover uma legislação clara, acessível e alinhada com as necessidades da comunidade. O objetivo é garantir uma gestão legislativa mais transparente, responsável e adaptável as demandas contemporâneas, utilizando ferramentas modernas para melhorar o processo legislativo municipal.

**5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.





Processo Nº	88, 24
Folha Nº	56
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

## RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

**7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

**8- A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 30.050.141.0001-80.

**9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

#### 01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

##### 0101 PROCESSO LEGISTIVO

2361 GABINETE VEREADOR DIOGO ANDRIGO FERREIRA DE LIMA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2382 GABINETE VEREADOR ALAN FERREIRA MENEZES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2376 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**11- DA CONCLUSÃO:** Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.



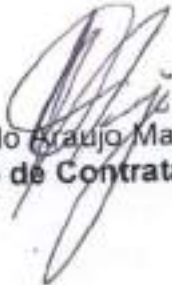



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 23 de julho 2024.

  
Luis Paulo Araujo Machado  
Agente de Contratação

Processo Nº	88.24
folha Nº	57
Assinatura	



Processo Nº	88/24
Folha Nº	58
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 88/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº28/2024**

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 3270,00 (Três mil duzentos e sessenta reais)** Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Técnicas Avançadas de Legislação Municipal. Orçamento, de 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024. Para Assessoras Vanessa Oliveira de Souza Faleiro, Kauana da Silva Sib, Sandra Teresinha Bregolin. Valor Unitário R\$ 1.090,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de julho de 2024.

*Filipe A. de Souza*  
Filipe Almeida de Souza  
Presidente da Câmara



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 88/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 3270,00 (Três mil duzentos e sessenta reais) Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Técnicas Avançadas de Legislação Municipal. Orçamento, de 30 de Julho a 02 de Agosto de 2024. Para Assessoras Vanessa Oliveira de Souza Faleiro, Kauna da Silva Sib, Sandra Teresinha Bregolin. Valor Unitário R\$ 1.090,00. Com fundamento no art. 72 e/é artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 23 de julho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara

Processo Nº	88, 24
Alta Nº	59
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>